



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

ANO XV - EDIÇÃO Nº 1246

Órgão Oficial do Município

**TODO ANO, A ESTIAGEM
CHEGA. FAÇA A SUA
PARTE: USE ÁGUA COM
RESPONSABILIDADE!**

Todos os anos, o período de estiagem se repete, trazendo preocupação com o **abastecimento de água**. Por isso, é essencial adotar hábitos conscientes: evitar desperdícios, reparar vazamentos e reaproveitar o máximo que puder. **Preservar a água é garantir que ela continue chegando a todos!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3756 de 16 de setembro de 2025**Projeto de Lei nº 073/2025****Autógrafo nº 4.155/2025****Iniciativa: Maria Aparecida Gagliardi**

Dispõe sobre vedação do acorrentamento de cães e gatos por correntes ou cordas, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. São proibidos o acorrentamento de cães e gatos e a manutenção destes animais em alojamentos inadequados.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - acorrentamento: meio de restringir a liberdade do animal, utilizando-se correntes, cordas ou similares, impedindo-o de se movimentar livremente no espaço em que se encontra;

II - alojamento inadequado: qualquer espaço que ofereça risco à vida ou à saúde do animal, ou que não atenda às dimensões adequadas ao seu tamanho e porte, ou que desrespeite as normas e condições de bem-estar animal.

Art. 3º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal poderá ser aprisionado a uma corrente do tipo "vaivém" ou similar, devendo o acorrentamento atender às seguintes disposições:

I - ser temporário;

II - permitir o deslocamento minimamente adequado do animal;

III - utilizar coleira compatível com o tamanho e porte do animal, não o submetendo a riscos, sendo vedado o uso de enforcadores de qualquer tipo, pontiagudos ou não;

IV - possibilitar ao animal abrigar-se do sol, da chuva e da exposição ao calor ou frio excessivos;

V - ter disponibilidade de água limpa e oferta de alimentação ao animal;

VI - assegurar a conservação da higiene do alojamento e do próprio animal;

VII - impedir o contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

Art. 4º Sem prejuízo da responsabilização civil e penal, o descumprimento das disposições desta lei sujeita seus infratores às sanções previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seu decreto regulamentador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3757 de 16 de setembro de 2025**Projeto de Lei nº 077/2025****Autógrafo nº 4.156/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 010/2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 010/2025 objetivando a execução de projeto "Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressa.

Art. 2º Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.07 - Secretaria de Segurança Pública

05.182.0400.2087 - Departamento de Defesa Civil

F.R. 02.025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e na LDO de 2025 o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3758 de 16 de setembro de 2025**Projeto de Lei nº 078/2025****Autógrafo nº 4.157/2025****Iniciativa: Executivo Municipal**

Autoriza a desafetação de bens públicos de uso especial, e posterior alienação dos bens imóveis, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação de bem público de uso especial e convertido em bem dominical os imóveis de propriedade do Município de Santo Antônio de Posse, descritos abaixo:

I - Matrícula nº 28.338 - O.R.I. Jaguariúna - Um imóvel urbano, constituído pelo lote nº 6 (seis) da quadra "J" do loteamento "Chácaras Recreio Campestre", situado no distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna-SP, que mede 22,00 m (vinte e dois metros) de frente, igual medida no fundo, por 45,50 m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 1.001,00 m² (mil e um metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "G", do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 05 (cinco); do lado esquerdo com o lote nº 07 (sete); e no fundo com o lote nº 11 (onze).

II - Matrícula nº 28.339 - O.R.I. Jaguariúna - Um imóvel urbano, constituído pelo lote nº 07 (sete) da quadra "J" do loteamento "Chácaras Recreio Campestre", situado no distrito e município de Santo Antônio de Posse, desta comarca de Jaguariúna - SP, que mede 22,00 m (vinte e dois metros) de frente, igual medida no fundo, por 45,50 m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando uma área de 1.001,00 m² (mil e um metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua "G"; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 06 (seis); do lado esquerdo com lote nº 08 (oito); e no fundo com o lote nº 10 (dez).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos imóveis descritos no art. 1º, incisos I e II, nos termos da legislação vigente, mediante prévia avaliação e processo licitatório adequado.

Art. 3º A alienação do imóvel obedecerá às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3759 de 16 de setembro de 2025

Projeto de Lei nº 079/2025

Autógrafo nº 4.158/2025

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre apreensão, guarda e penalidades impostas nos casos de animais de grande e médio porte soltos em vias e logradouros no Município de

Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º É proibida a permanência de todo e qualquer animal de grande porte solto nas vias e logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo único. Para efeitos dessa lei, consideram-se:

I - animais de grande porte: equinos, bovinos e assemelhados;

II - animais de médio porte: caprinos, suínos, ovinos e assemelhados;

Art. 2º Os animais de grande e médio porte encontrados soltos nas vias, logradouros públicos e locais de livres acesso ao público, em zona urbana ou rural, serão apreendidos pelo órgão municipal responsável e/ou por pessoa física ou jurídica contratada pelo Município para essa atividade.

§ 1º No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará do auto de apreensão sua espécie, principais características físicas, o local, data da apreensão, a assinatura do responsável pelo ato, bem como fotos dos animais apreendidos e do local da apreensão.

§ 2º O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médica veterinária.

Art. 3º O animal apreendido, em conformidade com o artigo anterior, deverá ser retirado pelo proprietário ou responsável, mediante comprovação de propriedade ou responsabilidade, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, e pagamento da multa, das despesas efetuadas com guarda, permanência e cuidados de rotina diária, bem como das despesas referentes à assistência veterinária, incluindo os medicamentos, os exames necessários e outras decorrentes da apreensão.

§ 1º A taxa de permanência diária será de 3 UFESPs, por animal apreendido.

§ 2º As demais despesas incidentes, como transporte, alimentação, assistência veterinária e outras, terão seus valores apurados em cada caso.

Art. 4º Os animais não retirados no prazo previsto no art. 3º, terão a destinação definida pela Administração Pública, observada a conveniência e a oportunidade, podendo:

I - ser doados a instituições filantrópicas ou a entidades sem fins lucrativos;

II - ser entregues em adoção a pessoas físicas ou jurídicas;

III - nos casos de apreensão realizada por pessoa física ou jurídica contratada pelo Município, ser adjudicados à referida contratada, a título de compensação de valores decorrentes de convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para a prestação do serviço previsto nesta Lei;

IV - ser vendidos em hasta pública, precedida da

necessária publicação de edital.

Art. 5º O Município não responderá por indenizações nos casos de:

- I- dano ou morte do animal apreendido;
- II- eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de apreensão;
- III - roubo, furto ou fuga de animal, ocorrido em circunstâncias alheias à sua vontade.

Parágrafo único. Quando o Município contrato administrativo para prestação dos serviços tratados nesta Lei, a responsabilidade pelo animal apreendido será da pessoa jurídica ou física contratada pelo Município.

Art. 6º Nos casos em que não for possível a apreensão do animal pelo Município e/ou pela pessoa contratada, o órgão responsável poderá notificar o proprietário ou responsável para que proceda ao recolhimento imediato do animal, sob pena de multa equivalente a 10 (dez) UFESPs por animal.

Art. 7º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido ficará sujeito à multa de 10 (dez) UFESPs por animal, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro ao proprietário, independentemente de se tratar do mesmo animal apreendido anteriormente ou de outro sob sua responsabilidade.

Art. 8º Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade e deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais, e quando for o caso, poderão ser utilizados pelo Município para arcar com os valores decorrentes da contratação para prestação do serviço tratado nesta Lei.

Art. 9º O animal liberado, após o devido pagamento da multa e das despesas previstas nesta Lei, todos os cuidados pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo do seu proprietário ou responsável desde o momento da liberação.

Art. 10. Uma vez identificado o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, o não pagamento da multa e das despesas no prazo estipulado para a retirada acarretará a inscrição dos débitos em Dívida Ativa, bem como o seu protesto e a consequente cobrança por via judicial.

Art. 11. A notificação do proprietário ou responsável pelo animal apreendido será realizada exclusivamente por meio de publicação eletrônica no Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais a partir da data de sua divulgação.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial do Município substitui qualquer outra modalidade de notificação ou intimação, para todos os fins de direito.

Art. 12. Para o cumprimento integral desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com entidades do município, bem como contratar pessoas físicas ou jurídicas, para apreender, transportar, alojar e examinar os animais recolhidos.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada caso necessário.

Art. 14. O Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 15. Ficam revogadas a disposição em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decretos

Decreto n. 4251 de 09 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Ricardo Cortez, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$93.937,66 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

8- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$10.000,00

14- 04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----
-----R\$20.000,00

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

50- 06.181.0400.2088.0000-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$4.196,00

01.02.15 - SECRETARIA DE SAUDE

148 - 10.301.0340.2043.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-----
-----R\$10.000,00

01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

182 - 17.512.0500.2069.0000-SANEAMENTO BASICO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----R\$1.741,66

01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

189 - 15.130.1000.2058.0000-CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM F

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$48.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA

10- 04.122.0040.2081.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-63.937,66

11-04.122.0040.2081.0000 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC-----R\$-10.000,00

01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCACAO

118-12.361.0210.2094.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-20.000,00

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 09 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4252 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre a decretação DO ESTADO DE ATENÇÃO, para uso da água no Município de Santo Antônio de Posse-SP, na forma que especifica, em vista do período de estiagem que acomete o Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nossa região está vivenciando mais uma crise hídrica;

CONSIDERANDO que o período de estiagem, conforme vem sendo indicado por especialistas, demandará muita atenção e exigirá maior cautela em todo o Estado de São Paulo no uso da água para evitar um cenário mais crítico;

CONSIDERANDO a redução das chuvas verificada no ano de 2025, fato que contribui diretamente na redução da disponibilidade hídrica, bem como do volume dos reservatórios;

CONSIDERANDO que a diminuição do potencial de recursos hídricos superficiais das bacias dos rios Camanducaia, Capivari e Jundiá, e dos Córregos que abastecem o Município, ocasiona a limitação da disponibilidade hídrica, sendo que as precipitações pluviométricas estão menores do que o esperado;

CONSIDERANDO que as represas e os mananciais localizados no Município já estão com níveis baixos, motivo pelo qual não é mais possível captar o mesmo volume de água exigido para abastecer toda a cidade;

CONSIDERANDO que a água deve ser utilizada racionalmente, apenas para necessidades básicas, evitando-se qualquer tipo de desperdício, como forma de não acarretar colapso no sistema;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas excepcionais e urgentes para aumentar a capacidade de captação de água do Município;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público que, em situações de escassez, o uso prioritário é sobretudo o consumo humano,

CONSIDERANDO que os recursos hídricos são

limitados e não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso,

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Saneamento operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e coleta de esgoto,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1228, §3º, do Código Civil Brasileiro, os quais fundamentam adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano comprovado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada, para fins e efeitos de direito, **ESTADO DE ATENÇÃO para Uso da Água, no município de Santo Antônio de Posse**, em vista do período de estiagem que acomete o Estado de São Paulo, passível de configurar crise gradual e previsível, causando problemas iminentes a toda população local.

Art. 2º. Fica terminantemente proibido o uso irracional, bem como o desperdício de água tratada advinda do sistema público ou de fontes privadas.

Art. 3º. Consideram-se ações exemplificativas de desperdício e uso irracional da água, irrigar gramados ou jardins, manter abertos ou ligados indevidamente torneiras, caixas d'água, reservatórios ou mangueiras que desperdicem água de forma contínua, lavagem de calçadas, ruas, varandas, pátios ou quintais, assim como a lavagem de veículos em domicílio ou em vias públicas, exceto os lava-jatos, devendo este último possuir sistema que reduza o consumo de água tratada ou que permita sua reutilização.

Parágrafo único. Constituem exceções às hipóteses acima a execução de obras de calçamentos ou passeios públicos, lavagens de veículos através de produto específico de lavagem a seco, bem como mediante a utilização de água de reuso, devidamente comprovada, para a lavagem de calçadas, quintais, pátios, varandas, telhados, paredes, vidraças e calhas.

Art. 4º. O não cumprimento implicará na imposição de multa aos proprietários ou possuidores dos respectivos imóveis residenciais, comerciais e industriais infratores, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n. 2.945, de 26 de fevereiro de 2015.

§ 1º A cada nova reincidência a multa será dobrada.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo também são aplicáveis às pessoas que provocarem danos à rede pública de água nos períodos de estiagem.

Art. 5º. Ficam investidos nos Poderes de Polícia e Fiscalização os servidores lotados junto a Secretaria de Saneamento, os Policiais Municipais e os Fiscais Municipais, que ficam autorizados, desde logo, a fiscalizar os casos de fundada suspeita de uso indevido de água tratada.

Art. 6º. Fica autorizada a requisição administrativa de recursos hídricos particulares e imóveis que possuam em seus limites lagos, nascentes e outras formações aquíferas, passíveis de exploração ou captação de água, com o fim de atender às necessidades precípua e pontuais do Município de Santo Antônio de Posse.

§ 1º Fica a Secretaria de Saneamento autorizada a promover, com seus meios e recursos próprios, a exploração dos bens localizados na área objeto da requisição administrativa e adotar todas as providências

necessárias para a captação de água existente, inclusive firmando termos de compromisso, quando o caso, tudo com vistas a garantir a supremacia do interesse público.

§ 2º Compete a Secretaria de Saneamento obter previamente junto aos órgãos competentes de todas as esferas, alvarás, licenciamentos, autorizações ou quaisquer outros documentos que forem necessários para possibilitar a captação de água bruta.

Art. 7º. Fica a Secretaria de Saneamento autorizada a dar ampla publicidade nos meios de comunicações local, bem como a instruir o uso consciente de nossos recursos hídricos em nosso Município.

Art. 8º. As denúncias poderão ser recebidas:

I - Presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;

II - Por meio da Ouvidoria; ou

III - Mensageiros instantâneos (Facebook, WhatsApp, E-mail);

§1º As denúncias somente serão aceitas se estiverem devidamente instruídas com os seguintes elementos:

I - Endereço do infrator;

II - Data e hora da ocorrência; e

III - Provas documentais (fotos, vídeos);

§2º Ficará garantido o sigilo de todas as denúncias realizadas.

Art. 9º. Nas situações em que for necessária a irrigação de áreas públicas, praças, jardins ou vias, **o Município deverá utilizar água bruta**, proveniente de fontes alternativas, como rios, açudes ou poços.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 4253 de 16 de setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 010/2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Estadual do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas) nº 010/2025 objetivando a execução de projeto "Centro de Operação de Emergência da Defesa Civil" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na LOA e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressa.

Art. 2º Fica criada, na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguinte rubrica:

01.02.07 - Secretaria de Segurança Pública

05.182.0400.2087 - Departamento de Defesa Civil

F.R. 02.025 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente -----R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e na LDO de 2025 o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.920 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação e credenciamento do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio de Posse, para desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 16, de 19 de novembro de 2002.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o art. 5º da lei complementar n. 16, de 19 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para execução das ações de Vigilância Sanitária, nos respectivos cargos/funções:

I - Paulo Cesar Madi, Médico Sanitarista, matrícula nº 415;

II - Gabriela Barbosa Martins, Médica Veterinária, matrícula nº 5062;

III - Danilo Adão Nascimento; dentista, matrícula nº 6692;

IV - Marcia Cristina Antônio Simenton, Enfermeira, matrícula nº 4333;

V - Ronaldo Monzani, Técnico Agrícola, matrícula nº 146;

VI - Virginia Luci Stefanini e Lima, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula nº 5123;

VII - Jheniffer Nayara Domingues do Nascimento, Assistente Administrativo; matrícula nº 5952;

VIII - Ana Amelia Longhi, Biomédica, matrícula nº 612;

IX - Leonardo da Silva Granziera, Supervisor de Gestão, matrícula nº 704;

X - Naiana Massoni, nutricionista, matrícula nº 2580;

XI - Camila Fernanda da Silva, Agente de Controle de Endemias, matrícula nº 4901;

XII - Fabiola Lala Villalva Pereira, farmacêutica, matrícula nº 3014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.868 de 27 de maio de 2025.

Santo Antônio de Posse, em 15 de setembro de 2025

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito.

Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.921 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Secretaria de Saneamento e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos Membros da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Secretaria de Saneamento.

Giovani Lucas Barbosa - Matrícula 3968-6

Maria Cristina Jorge - Matrícula 4857

Paulo Trindade Ribas - Matrícula 4858

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10.815 de 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.922 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Central de Ambulâncias e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO CORTEZ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 01 de 11 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.635 de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Estágio Probatório da Central de Ambulâncias será composta pelos membros

abaixo nomeados:

GILMAR DA SILVA GALANS, Motorista de Ambulância

PAULO FERNANDES POLYCARPO, Motorista de Ambulância

LUÍS ANTÔNIO BARON, Motorista de Ambulância

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10.751 de 24/01/2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal

Registre-se no setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 051, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Dispõe sobre exoneração a pedido de DANIEL SATO, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL e dá outras providências.

RONALDO APARECIDO FERREIRA, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido DANIEL SATO, RG Nº 49.***.***-5, do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO FERREIRA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 052, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Dispõe sobre nomeação de ROBISON GOMES DA SILVA, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL e dá outras providências.

RONALDO APARECIDO FERREIRA, Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBISON GOMES DA SILVA, RG Nº 40.***.***-9, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL (Concurso n. 05/2022), em virtude da exoneração a pedido de DANIEL SATO, portaria nº 051 de 16/09/2025. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023, a partir de 16 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO FERREIRA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 327, de 15 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde

Dispõe sobre exoneração a pedido de PATRICIA PASSAGNOLI BETTIOL, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido PATRICIA PASSAGNOLI BETTIOL, R.G. Nº 47.***.***-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 328, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 323 de 05/09/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1243, Pag. 06, de 05/09/2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 323, de 05 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou DIEGO APARECIDO BETTIOL, RG 40.***.***-7, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, em virtude de desistência formal assinada pelo candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 329, de 16 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial S. A Posse

Em ____/____/____

Pág. _____

Dispõe sobre nomeação de LEANDRO CEZARIO DOS SANTOS para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA e dá outras providências.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO CEZARIO DOS SANTOS, RG 41.***.***-1, para o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. (Concurso nº 01/2024), devido a desistência formal assinada pelo candidato DIEGO APARECIDO BETTIOL, portaria nº 328 de 16/09/2025. Nos termos do Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.01/91, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar n.24 de 14 de dezembro de 2023, a partir de 16 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO FERREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

LEANDRO CEZARIO DOS SANTOS

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Errata

ERRATA:

Onde leu-se:

**Portaria nº 048, de 08 de setembro de 2025,
da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 048 de 08/08/2025, ...

Leia-se:

Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 047 de 08/08/2025, ...

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ROBISON GOMES DA SILVA

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 05/2022 para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a

Editais

**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR – AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO
(PLANO DE CARREIRA)
REFERÊNCIA AGOSTO/2025**

O **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, neste ato representado pela Ilmo. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 24, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários aplicável aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Geral do Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, bem como estabelece os critérios para progressão em níveis (Plano de Carreira) dos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio de Posse,

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar Municipal n. 24/23 foi regulamentada pela Portaria n. 132, de 12 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

Torna público o seguinte **EDITAL**:

Art. 1º Nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal n. 24/23, divulga-se o resultado preliminar dos servidores submetidos à Avaliação Anual de Desempenho (AAD) em razão do aniversário de admissão nos respectivos cargos efetivos (**agosto/2025**):

DATA DA ADMISSÃO	MÊS DA ADMISSÃO	ANO DA ADMISSÃO	MATRÍCULA DO SERVIDOR	CONTRATO	PONTUAÇÃO ANUAL	APTO OU INAPTO A PROGRESSÃO
2	8	2010	3364	1	99	APTO
6	8	2014	4210	1	47	INAPTO
12	8	2013	3980	1	49	INAPTO
1	8	2019	5030	1	50	INAPTO
19	8	1999	223	1	42	INAPTO
3	8	2015	4383	1	79	APTO
1	8	2011	127	2	81	APTO
23	8	1999	224	1	49	INAPTO
1	8	2022	5536	2	50	INAPTO
1	8	2022	5946	1	47	INAPTO
19	8	2019	5035	1	49	INAPTO
13	8	2018	4872	1	69	APTO
7	8	2009	3124	1	48	INAPTO
9	8	2022	5272	3	99	APTO
4	8	2022	5952	1	79	APTO
6	8	2018	4871	1	66	APTO
11	8	2003	550	1	49	INAPTO
5	8	2019	5032	1	90	APTO

1	8	2009	2625	2	77	APTO
1	8	2022	5951	1	48	INAPTO
12	8	2013	3990	1	49	INAPTO
12	8	2013	3973	2	8	INAPTO
15	8	2022	4893	2	39	INAPTO
7	8	2002	467	1	7	INAPTO
25	8	1997	79	1	50	INAPTO
18	8	2022	4085	2	48	INAPTO
2	8	2010	3077	2	50	INAPTO
5	8	1999	222	1	50	INAPTO
12	8	2013	3984	1	48	INAPTO

Art. 2º O seguinte cronograma das Avaliações Anuais de Desempenho (AAD) relativas aos cargos com aniversário de admissão em **agosto/2025** prossegue-se abaixo:

04.08.2025 a 29.08.2025	Período para apresentação da documentação necessária para a contagem de pontos (protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos)
16.09.2025	Publicação do edital com o resultado preliminar das avaliações anuais de desempenho – AAD (Jornal Oficial)
17.09.2025 a 23.09.2025	Prazo de interposição de recurso (protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos)
30.09.2025	Publicação do edital com o resultado final das avaliações anuais de desempenho – AAD (Jornal Oficial)

Art. 3º É de responsabilidade dos servidores públicos relacionados no presente edital o integral acompanhamento dos atos e publicações relativos às suas avaliações para fins de progressão de carreira, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 24/23 e Portaria n. 132/24, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, **16 de setembro de 2025**.

JOÃO BATISTA LONGHI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO Nº 2562/2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento dos procedimentos de repasse de recursos, análise de planos de trabalho e prestação de contas das APMs e de todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Processo nº 2562/2025, CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento dos procedimentos de repasse de recursos, análise de planos de trabalho e prestação de contas das APMs e de todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, será retomado na data de **23/09/2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de setembro de 2025.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO

Agente de Contratação

Errata

PROCESSO Nº 2666/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE JIU-JITSU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, DE ACORDO COM O ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Considerando o erro material na digitação da data de reabertura do Chamamento Público nº 007/2025, informamos que:

Onde se lê:

... será na data de **02/06/2025, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do

edital e seus anexos.

Leia-se:

... será na data de **23/09/2025, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

Leticia Granzier Secchinatto

Agente de Contratação / Pregoeira

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 65.664.955/0001-99**, pelo valor total de R\$ 6.612,50 (seis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.99, nos termos da Nota de Reserva nº 506/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO NMUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - D&D CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **junho de 2025 a agosto de 2025**, nos termos do Contrato nº 34/2024 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **D&D CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.571.390/0001-83**, pelo valor total de R\$ 5.332,50 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.99, nos termos da Nota de Reserva nº 505/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO NMUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - ESTÂNCIA MORRO GRANDE CENTRO REAB. SOC. LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa aos serviços prestados, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização a empresa - **ESTÂNCIA MORRO GRANDE CENTRO REAB. SOC. LTDA**, inscrita sob **CNPJ: 05.832.865/0001-38**, pelo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 010215.10.302.0340.2046.3.3.90.39.53, nos termos da Nota de Reserva nº 519/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - Manutenção veicular.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa às faturas inerente aos serviços executados (NFS-e nº. 000.11 e 000.15, emitidas em 15/07/2025), consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização a empresa **JULIO PARPINELLI GRANDESE 41510653856**, inscrita sob **CNPJ: 34.439.876/0001-50**, pelo valor total de R\$ 5.593,80 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.19 e 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.30.39, nos termos das Notas de Reserva nº 520 e 521/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - ROCHA & MAGALHAES CONSULTORIA TI LTDA

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, nos termos do Contrato nº 53/2023 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **ROCHA & MAGALHAES CONSULTORIA TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **15382057/0001-70**, pelo valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos e vinte

reais), onerando a dotação orçamentária nº 010210.08.244.0330.2024.3.3.90.39.99, nos termos da Nota de Reserva nº 491/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - TELEFÔNICA BRASIL S. A.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **julho a agosto de 2025**, nos termos do Contrato nº 13/2018 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, inscrito no CNPJ sob nº **02.558.157/0001-62**, pelo valor total de R\$ 1.158,46 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010202.04.122.0040.2081.3.3.90.39.58, nos termos da Nota de Reserva nº 518/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pagamento Indenizatório - BEST FIBRA ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual e parecer jurídico, realizo o reconhecimento da dívida relativa à fatura inerente ao serviço executado, referente ao período de **julho de 2025**, nos termos do Contrato nº 21/2020 firmado entre as partes, consequentemente, **AUTORIZO** o pagamento por indenização nos exatos termos do contrato firmado, o qual figura como fornecedor a pessoa jurídica de direito privado **BEST FIBRA ENTRETENIMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **27409842/0001-58**, pelo valor total de R\$ 4.202,24 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 010214.12.361.0210.2094.3.3.90.40.99, nos termos da Nota de Reserva nº 504/2025.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA.

ASSUNTO: Cancelamento de Notificação.

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente ofício emitido pela Secretaria de Educação nº 835/2025 **ANULO** a notificação anteriormente realizada a empresa COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.747.969/0001-94, publicada no Jornal da Cidade de 04 de julho de 2025, pag. 09.

Santo Antônio de Posse/SP, 15 de setembro de 2025

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Educação

Ao Interessado: Wagner Donaldo Louzada Ltda

Assunto: Notificação sobre ausência de entrega de uniformes escolares

NOTIFICAÇÃO

I - Diante dos elementos constantes no presente, especialmente no Ofício nº 856//2025 emitido pela Secretária Municipal de Educação, constata-se que essa Administração providenciou a adequada requisição dos uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, entretanto, apesar da tentativa em solucionar amigavelmente tal caso, a empresa **WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.337.371/0001-88, **NÃO ENTREGOU OS UNIFORMES REQUERIDOS sob a justificativa informal de aumento do valor dos tecidos, deixando, consequentemente, de atender o pactuado em Edital.** Assim, a Contratada fica sujeita às sanções administrativas previstas no item 23 do Edital.

II - Nesse sentido, pela legalidade, assim como proporcionalidade e razoabilidade do ato, fica a empresa **WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.337.371/0001-88, nos termos do disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, **INTIMADA** a entregar os uniformes requeridos e, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, **sob pena de aplicação de sanção de multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos seguintes termos:**

23.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

23.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Fica autorizada, desde já, vista dos autos, para esse fim, no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse - SP, 15 de setembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
PMSAPOSSSE

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025

PROCESSO Nº 3571/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 156/2025.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Insumos Veterinários - desertos e fracassados do PE 054/2025, com intuito de suprir as necessidades do Centro de Castração e Cuidado Animal desta Municipalidade, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **30 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025

PROCESSO Nº 3575/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 160/2025.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais esportivos, jogos e brinquedos pedagógicos destinados as unidades escolares, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **29 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025

PROCESSO Nº 3576/2025

TIPO: Menor Valor por Item

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, **ao Pregão Eletrônico nº 161/2025.**

Objeto: **Registro de preço para aquisição de medicamentos, dieta, suplementos e insumos para atender mandados judiciais, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Posse/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia **30 de setembro de 2025**, às **09:00 horas**, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 17:00 horas do dia **16 de setembro de 2025**.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 105/2025

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **SMARAPD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Novo prazo de vigência até 16 de setembro de 2026.

Dispensa de Eletrônica nº 041/2024, Contrato Nº 080/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IPTU 2025, ISSTX 2025 CMEL E TRIBUTOS DIGITAIS.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 16 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 103/2025

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **D.D. MONTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.756.999/0001-66.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

Novo prazo de vigência até 12 de setembro de

2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 127/2024, Contrato Nº 077/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 16 de setembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 106/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 53.814.361/0001-38**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078A/2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GULOSEIMAS.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 107/2025

NOS TERMOS DO ARTIGO 84, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.702.840/0001-61**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078B/2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GULOSEIMAS.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o

presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 113/2025 - Processo Administrativo nº 2762/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

Ata de Registro de Preços nº 71/2025.

Empresa: BRANDÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.988.021/0001-60

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 1.109.000,00
--	------------------

Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 15

Início da Etapa de lances em 18 de Agosto de 2025 as 09:11:24

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	-	1 SRV(s)	R\$ 1.109.000,00	R\$ 1.109.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 1.109.000,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.109.000,00 (Um milhão, cento e nove mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **09 de setembro de 2025**, encerrando-se em **08 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 111/2025 - Processo Administrativo nº 2749/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de instalação, desinstalação e higienização de ares-condicionados para atender às secretarias municipais de Santo Antônio de Posse/SP.

Ata de Registro de Preços nº 74/2025.

Empresa: MF. REFRIFERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.132.634/0001-07

Fornecedor: Marcio Figueredo Santos - 46.132.634/0001-07

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 405.000,00
--	----------------

Lote: 1 Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 19 de Agosto de 2025 as 09:11:46

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.001 A 60.000 BTUS	-	69 SRV(s)	R\$ 20,00	R\$ 1.380,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATE 12.000 BTUS	-	479 SRV(s)	R\$ 20,00	R\$ 9.580,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	-	381 SRV(s)	R\$ 20,00	R\$ 7.620,00
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 30.000 BTUS	-	164 SRV(s)	R\$ 20,00	R\$ 3.280,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATE 12.000 BTUS	-	479 SRV(s)	R\$ 150,00	R\$ 71.850,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000	-	381 SRV(s)	R\$ 150,00	R\$ 57.150,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 30.000 BTUS	-	164 SRV(s)	R\$ 150,00	R\$ 24.600,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 60.000 BTUS	-	69 SRV(s)	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
9	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 12.001 A 18.000	-	618 SRV(s)	R\$ 115,00	R\$ 71.070,00
10	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 18.001 A 30.000	-	394 SRV(s)	R\$ 145,00	R\$ 57.130,00
11	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 30.001 A 60.000	-	79 SRV(s)	R\$ 145,00	R\$ 11.455,00
12	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS	-	520 SRV(s)	R\$ 125,00	R\$ 65.000,00
13	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL PORTÁTIL COM VAZÃO DE 20.000 M³/H	-	6 SRV(s)	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
14	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL PORTÁTIL COM VAZÃO DE 30.000 M³/H	-	3 SRV(s)	R\$ 300,00	R\$ 900,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATÉ 200 CM	-	75 Serviço(s)	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATÉ 200 CM	-	75 Serviço(s)	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90 CM ATE 200 CM	-	75 Unidade(s)	R\$ 61,80	R\$ 4.635,00
Valor total Contratado:					R\$ 405.000,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **12 de setembro de 2025**, encerrando-se em **11 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 19 de setembro de 2025.

JOÃO BAPTISTA LONGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DANILO LINARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

SILVANA PINCK CORTEZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIOVANI LUCAS BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 - Processo Administrativo nº 3108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio

De Posse.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse.

Contrato nº 50A/2025.

Empresa: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65

Fornecedor: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO - 21.613.975/0001-65

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 8.985,00

Lote: 2

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2025 às 09:13:16

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BEBEDOURO AGUA GALAO 20L	LIBELL MASTER CGA	15 Unidade(s)	R\$ 599,00	R\$ 8.985,00
Valor total Contratado:					R\$ 8.985,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$ 8.985,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **12 de setembro de 2025**, encerrando-se em **11 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919/2023, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse/SP torna público o presente extrato de contratação.

Pregão Eletrônico nº 139/2025 - Processo Administrativo nº 3108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse.

Contrato nº 50B/2025.

Empresa: VANDERLEI COLODRÃO EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.027.037/0001-80

Lote: 1 Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 4 de Setembro de 2025 às 09:40:01

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	VONDER MOD. APV3690	1 Unidade(s)	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Valor total Contratado:					R\$ 2.950,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **12 de setembro de 2025**, encerrando-se em **11 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Santo Antônio de Posse, 15 de setembro de 2025.

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: **COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.747.969/0001-94**.

OBJETO: ADITIVO DE TROCA DE MARCA

Alteração da marca do Lote 2 - BEBEDOURO EM AÇO INOX DE MESA PARA GALÕES DE 10/20L 110V, passando a ser a marca CALIPSO BELLIERE MHI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024, ATA DE REGISTRO DE Nº 073A/2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO.

SANTO ANTONIO DE POSSE / SP, 16 de setembro de 2025.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Editais de notificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**
Secretaria da Fazenda**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2025, de 16 de setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pela fiscalização do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário das 08:30 às 16:00 h, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Notificação para Fins de Cobrança de ISSFixo.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 5º [quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ
Sociedade de Advogados Décio Apolinário	09.023.92*/0001-*6

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome: Jane J. M. Rossetto	Matrícula: 00003477
Cargo: Auditor Fiscal / 5722	Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Secretaria da Fazenda – Departamento de Fiscalização Tributária

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 - Cep 13831-024 Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 Ramal 2006 Whatsapp: 19-38969012 E-mail:

fiscalizacao@pmsaposse.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

1. Identificação do Sujeito Passivo

Nome: Carla Beatriz Fidelis

CPF: 279.241.6**-8*

Rua: Antônio Lucas da Silva, 93 Bairro: Arco-Íris

Jaguariúna CEP: 13.914-144

Tributo: Concessão Onerosa de Uso por Prazo Indeterminado

Receita de Cemitério nº: 1560 emitida em 26/02/2025.

2. Fundamentação

Considerando o processo administrativo 2758/2025 e uma vez desconhecido o domicílio tributário do contribuinte, fundamentado no art. 220, inciso III da Lei Complementar Municipal 010/2017, fica o sujeito passivo **NOTIFICADO** do lançamento tributário referente à Concessão Onerosa de Uso por Prazo Indeterminado.

3. Ordem de intimação

Intime-se o notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, efetue o recolhimento dos tributos devidos, atualizados monetariamente ou apresente impugnação no prazo de 20 (vinte) dias.

Fundamentação legal do prazo para impugnar: Lei Complementar Municipal 010/2017, art. 257 e 258.

Unidade para impugnação: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Endereço: Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança

Site: <http://servicos.pmsaposse.sp.gov.br:8078/ssweb/>

4. Identificação da autoridade administrativa

Nome: Jane J. M. Rossetto

Cargo/Função: Auditor Tributário

Matrícula: 3477

IPREM - POSSE**Outros Atos****ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025**

Assunto: Convoca os aposentados e pensionistas para a regularização de consignações facultativas em folha de pagamento e dá outras providências.

A **Diretora-Presidente INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A publicação da Instrução Normativa nº 01/2025, que estabelece novos critérios e procedimentos para a efetivação de descontos nos proventos e pensões;
- Os princípios constitucionais da Legalidade, Publicidade e Transparência que regem a Administração Pública;
- A necessidade de convalidar os descontos facultativos atualmente existentes, que foram implementados sem a autorização expressa e formal do beneficiário, conforme exigido pela nova norma;
- O dever de diligência na gestão dos recursos previdenciários e a necessidade de mitigar riscos de apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os aposentados e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE que possuam descontos facultativos (mensalidades de associações/sindicatos, planos de saúde (médico e odontológico), empréstimos, etc.) em sua folha de pagamento, para comparecerem à sede do RPPS a fim de promover a regularização de suas consignações.

Art. 2º O período para a regularização será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação deste Ato, com início em 16/09/2025 e término em 14/11/2025.

Art. 3º O não comparecimento do beneficiário dentro do prazo estipulado no Art. 2º implicará na **suspensão cautelar** do respectivo desconto facultativo da folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao término do prazo, até que a situação seja regularizada.

§ 1º A suspensão do desconto por inércia do beneficiário não quita eventuais débitos que este possua com a entidade consignatária, sendo de responsabilidade das partes (beneficiário e consignatário) a regularização do contrato principal.

§ 2º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE notificará as entidades consignatárias sobre os descontos suspensos em virtude deste artigo.

Art. 4º A regularização se dará mediante o preenchimento e assinatura da "**Declaração de Regularização de Consignações Facultativas**", conforme modelo do Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

ALESANDRA APARECIDA VASCON
Diretora Presidente

**ANEXO ÚNICO DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2025
DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE
CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**

Eu, **(Nome Completo do Beneficiário)**, portador(a) do CPF nº **[Nº do CPF]** e matrícula no **[Nome do RPPS]** nº **[Nº da Matrícula]**, em atendimento ao Ato Convocatório nº 01/2025, declaro ter sido devidamente informado(a) sobre a necessidade de regularizar as autorizações para os descontos facultativos existentes em meus proventos/pensão.

Após conferência dos registros, manifesto minha vontade expressa conforme abaixo:

Consignatário (Entidade)	Tipo de Desconto	Valor Mensal (R\$)	DECISÃO DO BENEFICIÁRIO
Ex: Sindicato dos Servidores	Mensalidade Sindical	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)
Ex: Banco Empréstimo S.A.	Empréstimo Consignado	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)
Ex: Plano de Saúde	Plano de Saúde	R\$	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)
Ex: Outro	...	...	() RATIFICO (Confirmo a continuidade) () NÃO RATIFICO (Solicito o cancelamento)

Declaro estar ciente de que:

1. A opção "**RATIFICO**" formaliza minha autorização para a continuidade do desconto, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2025.

2. A opção "**NÃO RATIFICO**" resultará no

cancelamento definitivo do desconto em folha de pagamento pelo IPREM POSSE.

3. O cancelamento do desconto em folha **NÃO** quita automaticamente minha dívida ou obrigação com a entidade (sindicato, banco, etc.), sendo de minha inteira responsabilidade negociar com ela uma nova forma de pagamento, se for o caso.

Esta declaração é a expressão da minha livre vontade e substitui, para todos os efeitos legais, quaisquer autorizações tácitas ou verbais anteriores.

Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

Assinatura do(a) Aposentado(a) / Pensionista

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM
POSSE Nº 002/2025**

Data: 16 de setembro de 2025

Assunto: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social de Santo Antônio de Posse do estado de São Paulo e dá outras providências.

A **Diretora-Presidente** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67 da Lei Municipal nº2358 de 23 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de estabelecer critérios e procedimentos uniformes para a efetivação de descontos nos proventos de aposentadoria e pensão, em conformidade com o princípio da legalidade e da segurança jurídica;
- O dever da Administração Pública de zelar pela irredutibilidade e pela natureza alimentar dos benefícios previdenciários, garantindo a proteção do mínimo existencial do beneficiário;
- A necessidade de regulamentar a margem consignável para os descontos facultativos, em observância à legislação federal aplicável por simetria;
- A importância de garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de descontos compulsórios decorrentes de débitos com o erário;
- A necessidade de resguardar o IPREM-POSSE quanto ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os descontos incidentes sobre os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE, classificando-os em compulsórios e facultativos.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

I - **Consignante:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE, na qualidade de órgão responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários.

II - **Beneficiário:** O aposentado ou pensionista vinculado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE.

III - **Consignatário:** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, destinatária dos créditos

resultantes das consignações.

IV - **Remuneração Bruta:** O valor total dos proventos de aposentadoria ou pensão, antes de qualquer dedução.

V - **Remuneração Líquida:** O valor apurado após as deduções dos descontos compulsórios.

VI - **Margem Consignável:** O valor máximo da remuneração líquida que pode ser comprometido com descontos facultativos.

**CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS COMPULSÓRIOS**

Art. 3º São considerados descontos compulsórios aqueles realizados por força de lei ou determinação judicial, tendo prioridade sobre os descontos facultativos.

Art. 4º Os descontos compulsórios compreendem, entre outros:

I - Contribuição para o custeio do próprio RPPS, conforme legislação específica;

II - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);

III - Decisões judiciais ou administrativas, incluindo a pensão alimentícia;

IV - Reposição e indenização ao erário, decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios, apurados em processo administrativo no qual se tenha garantido o contraditório e a ampla defesa.

V - Débitos com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º A reposição ao erário de que trata o inciso IV será realizada mediante desconto mensal em folha de pagamento, em parcelas cujo valor não exceda **30% (trinta por cento)** da remuneração líquida do beneficiário.

§ 2º Caso o beneficiário solicite, o percentual de que trata o parágrafo anterior poderá ser ampliado para permitir a quitação em menor tempo.

§ 3º O processo administrativo para apuração de pagamentos indevidos deverá ser formalmente instaurado, notificando-se o beneficiário para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO III
DOS DESCONTOS FACULTATIVOS E DA MARGEM
CONSIGNÁVEL**

Art. 5º São considerados descontos facultativos aqueles que dependem de prévia e expressa autorização do beneficiário.

Art. 6º Os descontos facultativos somente poderão ser realizados por consignatários devidamente conveniados com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE e compreendem, entre outros:

I - Mensalidades de associações e sindicatos representativos de servidores públicos;

II - Contribuições para planos médicos e odontológicos;

III - Prêmios de seguros de vida em grupo;

IV - Amortização de empréstimos e financiamentos (consignados);

V - Outras que venham a ser admitidas por meio de convênio.

Art. 7º A soma mensal dos descontos facultativos não poderá exceder **30% (trinta por cento)** da remuneração líquida do beneficiário.

§ 1º A remuneração líquida para cálculo da margem consignável é a remuneração bruta após a dedução dos descontos compulsórios e facultativos.

Art. 8º A autorização para o desconto facultativo deverá ser formalizada por meio de documento específico, físico ou digital, contendo:

I - Identificação completa do beneficiário (nome, CPF, matrícula);

II - Identificação do consignatário;

III - Valor da parcela ou percentual a ser descontado;

IV - Prazo de duração do desconto, quando aplicável;

V - Data e assinatura do beneficiário.

Parágrafo único. É vedado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE atuar como intermediário na relação contratual entre o beneficiário e o consignatário, não respondendo por eventuais débitos ou problemas decorrentes do contrato principal.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Para a habilitação de descontos facultativos, os consignatários deverão celebrar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE, no qual constarão as obrigações de ambas as partes.

Art. 10. Caso a soma dos descontos facultativos exceda a margem consignável, será observada a seguinte ordem de prioridade para o bloqueio ou suspensão dos descontos:

I - O desconto mais recente;

II - Persistindo o excesso, o de menor prazo de quitação;

III - Persistindo ainda, o de menor valor.

Art. 11. O beneficiário poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de um desconto facultativo, ressalvadas as obrigações contratuais preexistentes com o consignatário, como saldos devedores de empréstimos.

§ 1º A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE, que notificará o consignatário para que este adote as providências de cessação do desconto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O cancelamento do desconto em folha não quita a dívida do beneficiário com o consignatário, cabendo a eles definirem uma nova forma de pagamento.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO

Art. 12. O tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis dos beneficiários, necessário à execução das consignações em folha de pagamento, observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), a legislação correlata e as boas práticas de segurança da informação.

Art. 13. O IPREM-POSSE restringir-se-á a coletar, armazenar e disponibilizar, de forma segura, apenas as informações indispensáveis à operacionalização dos descontos autorizados, não lhe cabendo:

I - intermediar a relação contratual entre o beneficiário e o consignatário;

II - controlar a finalidade do tratamento realizado pelo consignatário;

III - responder por eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes de uso inadequado, ilícito ou não

autorizado dos dados pessoais fornecidos.

Art. 14. Compete exclusivamente ao consignatário conveniado:

I - adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis dos beneficiários contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, perdas ou vazamentos;

II - utilizar os dados apenas para a finalidade expressamente autorizada pelo beneficiário, abstendo-se de qualquer tratamento diverso;

III - responder integralmente por eventuais danos materiais ou morais decorrentes de violação à LGPD ou a outros diplomas legais aplicáveis;

IV - manter políticas de privacidade e governança compatíveis com a legislação vigente, disponibilizando-as ao IPREM POSSE sempre que requisitado.

Art. 15. O beneficiário, ao autorizar a consignação, declara ciência de que seus dados pessoais e sensíveis serão compartilhados com o consignatário conveniado, para fins exclusivos de execução do desconto em folha, sendo de sua responsabilidade verificar a idoneidade e adequação da política de tratamento de dados do consignatário.

Art. 16. O IPREM POSSE envidará esforços para assegurar a conformidade mínima de seus processos com a LGPD, mas não se responsabilizará pelo tratamento de dados realizado fora do âmbito de sua atuação institucional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - IPREM POSSE, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.
Santo Antônio de Posse, 16 de setembro de 2025.

ALESANDRA APARECIDA VASCON
DIRETORA PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo nº 12/2025
Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2025
Iniciativa: vereador Raimundo Sergio Rosa

Outorga Título de Cidadão Possense, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Reverendíssimo **Padre Luciano dos Santos Silva**, o Título de Cidadão Possense, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene convocada pelo Presidente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 15 de setembro de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos** Vereadora

Claudia Ap. Pinho Lalla

-1º Secretário- -2ª Secretária -

Justificativa

Padre Luciano dos Santos Silva, é Natural de Carapicuíba - São Paulo, filho de Maria da Penha dos Santos e Severino Gomes da Silva, é o filho Casula, tendo como irmãos Alex dos Santos Silva e Adriano dos Santos Silva. Os seus 06 primeiros anos de idade residiu na Aldeia de Carapicuíba e, logo após se mudou com sua mãe e seus irmãos para o Parque Jandaia, aonde residiu até fevereiro de 2011, quando ingressou no seminário propedêutico da congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

Já no parque Jandaia, Luciano e sua mãe passaram a frequentar uma pequena comunidade chamada Santo Antônio de Pádua, quando ainda era um pequeno barraquinho de madeira branca. Logo após aos nove anos de idade fez sua primeira eucaristia já no salão da nova comunidade, em 1993. Já com os seus 14 anos de idade, agora na igreja recém construída.

Durante a sua caminhada na comunidade, o jovem Luciano trabalhou nos ministérios de música, intercessão e juventude do Grupo de oração água viva, aqui da comunidade Santo Antônio. Trabalhou ainda com os coroinhas, atuou como catequista de primeira eucaristia por 12 anos, palestrou no curso de pais e padrinhos da pastoral de batismo, deu curso de crisma e ajudou na liturgia. Ainda desenvolveu diversos trabalhos sociais, visitas ao asilo recanto de São Camilo e, também, distribuição de roupas e comidas para os moradores de rua de Carapicuíba e região com o grupo servo dos pobres, constituído pelos jovens da comunidade.

Trabalhou ainda em mais duas comunidades recém criadas no bairro, auxiliando em todas as pastorais. Contudo, no ano de 2008, em uma viagem com a juventude, fez uma experiência no Hosana Brasil na canção nova, aonde recebeu o seu despertar vocacional, ingressando no seminário dos Padres do sagrado Coração de Jesus no dia 20 de fevereiro de 2011, sendo enviado pelo então Pároco Monsenhor Paulo Link.

Antes de ingressar no seminário criou o Grupo Jovens Sarados Missão Carapicuíba, inaugurado na comunidade Santo Antônio de Pádua em maio de 2010 e, também, trabalhou na juventude nas rádios família de Carapicuíba e Rádio América, Canção Nova de São Paulo. Com isso, depois de 12 anos de formação, com licenciatura em Filosofia, Graduação em Teologia e, com experiência na área de comunicação social e Jornalismo, o Padre Luciano

dos Santos Silva, recebeu das mãos do Bispo da diocese de Osasco, Dom João Bosco, o segundo grau do sacramento da ordem, o presbiterato no dia 21 de Janeiro de 2023.

Trabalhou os seus dois primeiros anos como sacerdote na paróquia Perpétuo socorro em São José dos Campos. Aonde contribuiu muito nos retiros de Jovens, missa com a juventude, acompanhou 12 pastorais, dentre as quais a pastoral dos coroinhas e cerimoniais, deixando um legado de pouco mais 250 coroinhas e 60 cerimoniais. Após estes dois anos de experiência e de ministério frutuoso o padre Luciano resolveu fazer uma experiência na diocese de Amparo e, com isso, foi designado pelo bispo Dom Luiz Gonzaga Fecchio a trabalhar em Santo Antônio de Posse, o qual o mesmo, chegou na cidade da Posse em 05 de Janeiro de 2025.

A concessão do Título de Cidadão Possense representa a mais elevada honraria desta Casa de Leis, outorgada àqueles que, embora não naturais de nosso município, adotaram Santo Antônio de Posse como sua terra, dedicando-lhe amor, respeito, trabalho e esforços para o seu crescimento e prosperidade.

Assim, a presente homenagem constitui um ato de justiça e gratidão coletiva, refletindo o reconhecimento da sociedade possense ao importante legado do homenageado.

Resolução

Decreto Legislativo nº 13/2025 Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2025 Iniciativa: Mesa da Câmara

*Dispõe sobre a votação do parecer prévio, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo **TC-004417.989.23-3**, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao exercício de 2023.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004417.989.23-3, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 15 de setembro de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos**

-1º Secretário-

Vereadora **Claudia Ap. Pinho Lalla**

-2ª Secretária -

Resolução nº 117/2025
Projeto de Resolução nº 131/2025
Iniciativa: Mesa da Câmara

Dispõe sobre incineração de documentos inservíveis desta Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 187 e § 1º e incisos V e VI do Regimento Interno, combinado com o art. 52 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o espaço físico desta Casa de Leis é insuficiente para guardar documentos públicos relativos aos exercícios anteriores a 2020:

Considerando que o Decreto nº 20.910/32 disciplina prescrição quinquenal para manter referidos documentos em arquivo:

RESOLVE:

Art. 1º Serão incinerados os documentos públicos relativos aos exercícios anteriores a 2020, conforme segue:

I - No Setor Legislativo serão incinerados os seguintes documentos: Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Moções, Requerimentos, Indicações, Expedientes do Executivo e Expedientes de Terceiros, excetuando-se os Autógrafos, os Livros de Atas e os Livros de Atas das Comissões Permanentes.

II - Setor de Recursos Humanos: material de concursos em geral, licitações, requisições de veículos, minutas de matérias destinadas à publicação, bem como DIRF, RAIS, holerites, portarias, certidões, ofícios e requerimentos, exceto as Pastas de Funcionários.

III - Setor Contábil: empenhos, ofícios e conciliações.

IV - Departamento Jurídico: processos de Comissão Especial de Inquérito até 2015 e pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referentes às contas da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre XVI de Agosto, em 15 de setembro de 2025.

Vereador **Adalberto Bergo Filho**

-Presidente da Câmara-

Vereador **Eduardo Suzigan de Campos** Vereadora

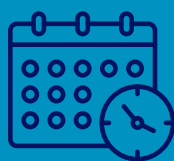
Claudia Ap. Pinho Lalla

-1º Secretário- -2ª Secretária-

PEÇAS MODELO OUTONO E INVERNO

BAZAR BENEFICENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

APENAS
R\$3,00
A PEÇA



Sábado
04/10/2025



10h às 16h



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Rua Santo Antônio, 386, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

sexta-feira

26/09
20h

Centro Múltiplo do Idoso

Banda Sóciu's

BAILE DE PRIMAVERA

para todas as idades



CURSOS ONLINE GRATUITOS



Inteligência Emocional

Data: 15/09/2025

Horário: 10h às 12h



Empreendedorismo

Data: 19/09/2025

Horário: 15h às 17h



Inscrições:

<https://forms.cloud.microsoft/r/hseJM2CLKM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE
Posse
Construindo sonhos e futuro com governos
ADMINISTRAÇÃO 2020-2024



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PALESTRA

CDC DIREITOS BÁSICOS

Aspectos básicos do código
de defesa do consumidor,
focando nas atividades
fiscalizatórias no comércio
em geral .

Palestrante:
Roobia Maria Massafra
Barquete



18 SETEMBRO



19H

**LOCAL: Associação Comercial de
Santo Antônio de Posse (ACISAP)**
Avenida da Saudade, nº 555 - João Paulo II

Realização:

PROCONSP

**Agiliza
POSSE**



FAZER QUEIMADAS É CRIME

"As queimadas comprometem o meio ambiente, afetam a saúde da população e colocam **vidas em risco**. Ao identificar focos de incêndio ou presença de fumaça, **denuncie**. Proteger a natureza é preservar o nosso futuro."

DENUNCIE

 **(19) 3896-1266/ 153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTO ANTÔNIO DE
Posse**
Construindo juntos o futuro que queremos
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

